



IMPrensa OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

ATOS DO PODER
PÚBLICO

INDAIATUBA, QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2020

Nº 1686

ANO XX

ÍNDICE

ADMINISTRAÇÃO	1
FAZENDA	4
GABINETE DO PREFEITO	5
SAÚDE	10
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	11
SAAE	11

ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 555/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E EXPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI. NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 22/07/19 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de adesivos, para sinalização de espaços físicos internos e externos visando a reutilização de placas já existentes, nas Secretarias ao qual houve a reorganização de espaços físicos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses. –Valor total estimado R\$ 237.478,45 – Pregão Presencial 86/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E CCM-X COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 09/01/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cera, detergente automotivo, estopa, fluido hidráulico, óleo lubrificante e outros produtos automotivos (de 1º uso), para manutenção e conservação de veículos da frota municipal – Valor total estimado: R\$ 142.689,36 – Pregão Presencial nº 155/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 09/01/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cera, detergente automotivo, estopa, fluido hidráulico, óleo lubrificante e outros produtos automotivos (de 1º uso), para manutenção e conservação de veículos da frota municipal – Valor total estimado: R\$ 167.728,20 – Pregão Presencial nº 155/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 09/01/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cera, detergente automotivo, estopa, fluido hidráulico, óleo lubrificante e outros produtos automotivos (de 1º uso), para manutenção e conservação de veículos da frota municipal – Valor total estimado: R\$ 178.752,00 – Pregão Presencial nº 155/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 09/01/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cera, detergente automotivo, estopa, fluido hidráulico, óleo lubrificante e outros produtos automotivos (de 1º uso), para manutenção e conservação de veículos da frota municipal – Valor total estimado: R\$ 161.592,60 – Pregão Presencial nº 155/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/20, FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 09/01/20 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de cera, detergente automotivo, estopa, fluido hidráulico, óleo lubrificante e outros produtos automotivos (de 1º uso), para manutenção e conservação de veículos da frota municipal – Valor total estimado: R\$ 141.309,00 – Pregão Presencial nº 155/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 716/15, FIRMADO ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E MANITEC GRUPOS GERADORES LTDA - EPP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 02/04/20 - Objeto Fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses, isto é, de 23/03/20 a 22/09/20. Valor total do aditamento: R\$ 133.058,00. Os efeitos deste aditamento retroagirão a 23/03/2020 - Pregão Presencial nº 109/15.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283/2020, FIRMADA ENTRE A MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. - Data: 05/05/2020 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de solução de wifi público, devendo fazer parte a disponibilização de aplicação para controlar e gerenciar os acessos à internet, com fornecimento e manutenção dos equipamentos nos pontos de acesso em regime de comodato, sendo contrato com prazo de vigência de 12 (doze) meses. O valor total é de R\$ 127.584,00. Pregão Presencial nº 26/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

EDITAL Nº 239/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais advocatícios especializados de patrocínio ou defesa de causas administrativas de interesse da Administração Municipal, relacionados aos processos administrativos internos de sua competência, de forma preventiva e atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme descrito no Anexo VIII e de acordo com o constante no edital, suas especificações e demais exigências constantes nos demais Anexos.

Tendo em vista o que consta dos autos, HOMOLOGO o julgamento e a adjudicação do objeto levado a efeito pela Presidente da Copel - Comissão Permanente de Licitações, considerando-se vencedora deste certame licitatório a seguinte empresa: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, observadas as exigências editalícias e as condições constantes de sua proposta final. Publique-se.

Indaiatuba, 20 de maio de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESUMO 1º TERMO DE ADITAMENTO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 906/19 FIRMADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS LTDA Data: 16/04/20 - Objeto: Fica alterada a marca do item nº 132 da ata– Pregão Presencial nº 35/19 – Processo administrativo nº 5462/20.

FAZENDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada pelo Sr. Prefeito, Nilson Alcides Gaspar, e a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, representada por seu Presidente Sr. Hélio Alves Ribeiro, em atendimento ao disposto do §4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam o público em geral para participar da Audiência Pública, que realizará no próximo dia **29 de maio de 2020**, sexta-feira, às 13 horas, com vistas a demonstração e a avaliação das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2020 (janeiro a abril).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA e a CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA informam que, em caráter excepcional, a **audiência será realizada em ambiente virtual**, gravado na sede da Câmara, sita à Rua Humaitá, nº 1167, centro, nesta cidade de Indaiatuba/SP, em respeito as determinações que proíbem a aglomeração de pessoas e em virtude da necessidade da adoção de medidas de limitação de circulação e restrição ao contato social, para o enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional do novo Coronavírus (COVID-19).

Todas as informações necessárias para a participação dos munícipes – perguntas, comentários ou sugestões – poderão ser efetuadas acessando o canal: <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/audiencia-publica>, disponibilizado no *site* da Câmara Municipal de Indaiatuba, até o dia 05 de junho de 2020. Os munícipes cidadãos devem se identificar, com nome completo, instituição que representam ou o bairro onde moram. Conteúdos anônimos, ofensivos ou que não tenham relação com o tema em debate serão descartados. Se não houver tempo para a leitura e discussão de todas as mensagens, essas serão remetidas aos órgãos competentes para posterior resposta.

As dúvidas ou contribuições também poderão ser encaminhadas até o dia 05 de junho para o e-mail: fazenda.audiencia@indaiatuba.sp.gov.br, devendo limitar-se exclusivamente ao tema da Audiência.

Cópia do presente convite será publicada na Imprensa Oficial do Município e na Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como será divulgado nos "*sites*" da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Indaiatuba, 19 de maio de 2020.

Prefeito Municipal

Presidente da Câmara Municipal

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.359, DE 20 DE MAIO DE 2020
(PL de autoria do vereador João de Souza Neto)

**Denomina “Odílio Alves de Freitas” a Rua 03
(três) do loteamento Jardins di Roma.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 03 (três) do loteamento Jardins di Roma passa a denominar-se Odílio Alves de Freitas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de maio de 2020,
190º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 20 de maio de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.360, DE 20 DE MAIO DE 2020

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Banco de Ração para animais, e dá outras providências.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Banco de Ração para animais, vinculado ao Centro de Reabilitação Animal - CRA da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

Art. 2º São finalidades do Banco de Ração:

I - proceder ao recebimento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios para animais de companhia, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo e com prazos de validade adequados, provenientes de:

- a) doações de estabelecimentos comerciais e industriais ligados à produção e comercialização, no atacado ou no varejo, de produtos e gêneros alimentícios destinados aos animais;
- b) doações de apreensões por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
- c) doações de órgãos públicos ou de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- d) doações obtidas por projetos de patrocínio;
- e) doações provenientes de condenações judiciais.

II - efetuar a distribuição dos produtos arrecadados, de maneira institucional e organizada, mediante deliberação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - COMPDA quanto à real necessidade e a disponibilidade de estoque, para:

- a) organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente cadastradas no Município;
- b) protetores independentes devidamente cadastrados junto ao COMPDA;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

- c) pessoas comprovadamente portadoras de transtorno de acumulação de animais;
- d) famílias em condição de vulnerabilidade social que possuam animais de companhia.

§ 1º O repasse às pessoas portadoras de transtorno de acumulação e às famílias em condição de vulnerabilidade social, de acordo com a avaliação técnica do COMPDA e dos órgãos públicos competentes, terão prioridade sobre os demais casos em situações de calamidade.

§ 2º Excetuados os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, incluídos o transporte e demais atividades decorrentes das finalidades descritas neste artigo, a arrecadação e distribuição dos produtos e gêneros alimentícios far-se-á sem ônus para o Município.

Art. 3º As doações de que trata o inciso I do artigo 2º serão concretizadas e formalizadas mediante:

I - declaração firmada pelo doador, conforme modelo aprovado por ato do COMPDA, na hipótese de doação pura e simples, por pessoa física ou jurídica;

II - termo de doação, de acordo com a legislação pertinente, quando houver o interesse em contrapartida por parte do doador, ficando autorizado o recebimento da doação condicional pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 2º do artigo 2º;

III - termo de parceria, mediante chamamento público para patrocínio, na forma da lei, quando houver o interesse do Município no recebimento da doação para viabilização de projetos oficiais ou para eventos específicos.

Art. 4º Fica proibida a comercialização dos produtos e alimentos distribuídos pelo Banco de Ração.

Parágrafo único. Aqueles que, comprovadamente, comercializarem os produtos cedidos pelo Banco de Ração para Animais, estarão sujeitos às seguintes sanções, sem prejuízo de outras sanções legais:

I – suspensão do cadastro do protetor / entidade e impossibilidade de receber doação pelo Banco de Ração para Animais no período de 1 (um) ano.

II – em caso de reincidência, o protetor / entidade ficará impossibilitado de requerer novamente ao Banco de Ração para Animais.

Art. 5º Caberá ao Centro de Reabilitação Animal - CRA da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em conjunto com o COMPDA, organizar e estruturar o Banco de Ração, fornecendo o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

***Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa***

apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de recebimento, armazenamento e distribuição, da fiscalização a ser exercida, bem como o cadastramento e o acompanhamento das entidades, pessoas e/ou famílias beneficiárias.

Parágrafo único. Das equipes de recebimento e distribuição, bem como das de plantão destinadas às finalidades desta lei, participará, sempre que possível, pelo menos um profissional legalmente habilitado a aferir e atestar que os produtos e gêneros alimentícios se encontram em condições apropriadas para o consumo.

Art. 6º Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente poderá expedir normas e instruções complementares necessárias à implementação da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, 20 de maio de 2020, 190º de elevação à categoria de freguesia.

**NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO**

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 20 de maio de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa*

LEI Nº 7.361, DE 20 DE MAIO DE 2020
(PL de autoria do vereador João de Souza Neto)

**Denomina “Horélio Danuccio” a Rua 08 (oito)
do loteamento Jardins di Roma.**

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A atual Rua 08 (oito) do loteamento Jardins di Roma passa a denominar-se Horélio Danuccio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 20 de maio de 2020,
190º de elevação à categoria de freguesia.

NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 20 de maio de 2020.

SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 686/19 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SALLES COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1933. - Data: 11/10/19 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de calçados ortopédicos, órteses, palmilhas sob medida e próteses, para atender pacientes em lista de espera e pacientes em acompanhamento no DEREFIM (Departamento de Reabilitação Física e Mental), com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses - **Valor Total Estimado:** R\$ 1.054.575,00 – Pregão Presencial nº 131/19.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 9.805/2020

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Medicamentos, junto a empresa MR2 USA, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1001274-19.2020.8.26.0248.

Indaiatuba, 20 de maio de 2.020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Despacho do Sr. Prefeito

Proc. Adm. nº 11.397/2020

Ratifico o parecer da Procuradoria Jurídica conforme consta no processo supra, e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de Medicamentos, junto a empresa MR2 USA, com fulcro no art. 25, caput, da Lei Federal nº. 8666/93, em atendimento a Liminar Judicial 1000745-97.2020.8.26.0248.

Indaiatuba, 20 de maio de 2.020.

Nilson Alcides Gaspar

Prefeito Municipal

E.G.C.V.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 20º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 286/15, FIRMADO ENTRE A

MUNICIPALIDADE DE INDAIATUBA E NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 12/05/20 - Objeto Fica incluído ao objeto do contrato, passando a constar o fornecimento de ?kits alimentação? conforme especificação determinada pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da rede municipal beneficiários do programa bolsa-família cadastrados na SED - Secretaria Escolar Digital enquanto durar a situação de emergência. Os efeitos deste aditamento retroagem a 23/03/2020 - Proc. Adm. nº 9197/20 - Concorrência nº 05/15.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SAAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2020 - EDITAL Nº 26/2020 - PROCESSO Nº 27/2020

OBJETO: Prestação de serviços de retifica de bomba injetora, através do Sistema de Registro de Preços.

Considerando o que dos autos consta, **HOMOLOGO** o julgamento e a adjudicação do objeto efetuado pelo pregoeiro, considerando-se vencedoras deste certame licitatório, as empresas: **AUTO JÔ DIESEL LTDA ME e MJM TECNODIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - EPP**, observadas as exigências editalícias e as condições de suas propostas finais.

Indaiatuba, 20 de maio de 2020. **ENGº SANDRO DE A. LOPES CORAL - Superintendente**

IMPrensa OFICIAL

EXPEDIENTE

A IMPrensa OFICIAL DE INDAIATUBA (**Lei Nº 6683/17**) é uma publicação da Prefeitura de Indaiatuba, produzida pela Relações Institucionais e Comunicação. Paço Municipal, Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, 2800 Jd. Esplanada CEP.: 13.330-900, telefone: (019) 3834-9171 / 3834-9000.

Recebimento de matérias para unidades municipais de acordo com a Portaria 001/2013 da Secretaria de Governo.

Os atos oficiais publicados são enviados eletronicamente e de inteira responsabilidade de cada órgão. Redação de matérias jornalísticas: **Darlene Ribeiro, Laís Fernandes, Lincoln Franco, Renata Lippi, Sirlene Virgílio**

Fotos:	Eliandro Figueira
Divulgação - Diagramação:	Renata Pucci
Jornalista Responsável:	Lincoln Franco - MTB: 33546 / SP
Internet: Home Page:	www.indaiatuba.sp.gov.br
E.mail:	imprensaoficial@indaiatuba.sp.gov.br